

Resumo de Convênio

Referência

22/02/2019

Registro => 10679
Entidade => 122/056
INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Objetivo : Regular a forma e as condições pelas quais as partes convenientes se propõem a desenvolver um programa de mútua cooperação e intercâmbio acadêmico, científico e cultural, envolvendo áreas de interesse mútuo

Órgão Gestor : 660 - FCE - UnB - Faculdade da Ceilândia
Gestor : 1042360 - RUTH LOSADA DE MENEZES
Gestor Subst.: 1059505 - LEONARDO PETRUS DA SILVA PAZ
Ato: 0010/2019 - 21/02/2019

Instrumento : 3 - Acordo de Cooperação
Natureza : 6 - Cooperação Técnica, Intercâmbio
Esfera Admin. : 5 - Internacional

Data Assinatura: 14/02/2019 Data Início : 14/02/2019 Data Término : 14/02/2024

Valor : 0,00
Nro Processo : 23106.006903/2019-30
Nro Processo Origem :
Código SIAFI :

-----1ª Publicação DOU-----

Responsável: FUB
Data : 19/02/2019 Número : 35 Página : 65

Contato : JORGE MANUEL DOS SANTOS CONDE
Endereço :

Telefone :

**MEMORANDO DE ENTENDIMENTO
ACADÊMICO, CIENTÍFICO E CULTURAL QUE
CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE
BRASÍLIA E O INSTITUTO POLITÉCNICO DE
COIMBRA**

A Fundação Universidade de Brasília, instituição federal de ensino superior, fundação pública, criada pela Lei nº 3.998, de 15/12/1961 e instituída pelo Decreto nº 500, de 15/01/1962, inscrita no CNPJ sob nº 00.038.174/0001-43, sediada no “Campus Universitário Darcy Ribeiro”, Asa Norte, CEP 70910-900, Brasília/DF, Brasil, neste ato, representada por sua Presidente, Prof. Márcia Abrahão Moura, brasileira, residente e domiciliada em Brasília, DF, portadora do CPF nº 334.590.531-00 e do RG nº 960490/DF, credenciada pelo Decreto Presidencial de 21 de novembro de 2016, publicado no Diário Oficial da União do dia 22 de novembro de 2016, seção 2, pg.1, com a competência do respectivo Estatuto e o *Instituto Politécnico de Coimbra*, com sede em Rua da Misericórdia, Lagar dos Cortiços, S. Martinho do Bispo, 3045-093 Coimbra, Portugal, neste ato, representada por seu Presidente, Prof. Doutor Jorge Manuel dos Santos Conde, resolvem celebrar o presente Memorando de Entendimento Acadêmico, Científico e Cultural, em conformidade com a legislação vigente em seus respectivos países, e mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Memorando regula a forma e as condições pelas quais as partes convenientes se propõem a desenvolver um programa de mútua cooperação e intercâmbio acadêmico, científico e cultural, envolvendo áreas de interesse mútuo.

O programa de cooperação referido nesta cláusula envolverá, especificamente:

- 1 - troca de informações entre os responsáveis por trabalhos de pesquisas;
- 2 - elaboração de programas de pesquisas;
- 3 - permuta de equipamentos e material bibliográfico
- 4- troca de experiências e informações pedagógicas;
- 5- permuta de recursos de ensino;
- 6- intercâmbio de professores, estudantes, especialistas e técnicos administrativos;
- 7- presença recíproca em eventuais debates, conferências ou simpósios de mútuo interesse.



<http://int.unb.br/modelos-de-acordo>

DAS CONDIÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA - Para a consecução do objeto proposto, o Instituto Politécnico de Coimbra e a Fundação Universidade de Brasília comprometem-se a:

- I - Designar os respectivos executores deste Memorando.
- II - Estimular, no âmbito das respectivas instituições, o estudo do idioma, da literatura e da cultura dos respectivos países.
- III- Promover estágio e permitir ao pessoal pertencente às instituições que integram o presente Memorando, acesso às dependências e instalações do departamento específico da Instituição;
- IV - Assegurar que os resultados decorrentes de pesquisa comum sejam amplamente divulgados com expressa menção deste Memorando e, também, o mútuo direito de patente e autoria, observadas as regulamentações jurídicas internas das partes acordantes.
- V – Elaborar plano de trabalho conjunto para cada atividade de cooperação. Casos específicos serão objeto de convênios próprios.

DO INTERCÂMBIO

CLÁUSULA TERCEIRA - O intercâmbio se realizará mediante as seguintes condições:

I - Do intercâmbio de estudantes:

- 1- O número de estudantes participantes dos programas de intercâmbio será determinado mediante prévio entendimento;
- 2- Cada instituição selecionará os estudantes que participarão do intercâmbio. Os estudantes deverão ser aprovados pela instituição anfitriã;
- 3 - Os estudantes deverão ter um bom domínio do idioma oficial do país sede da instituição anfitriã;
- 4 - O período estudado será normalmente de um período letivo ou de um ano acadêmico;
- 5 - Os estudantes de intercâmbio não pagarão pelo aprendizado na instituição anfitriã;
- 6 – Quando possível, a instituição anfitriã providenciará hospedagem para os estudantes de intercâmbio, sem, contudo, tornar-se uma obrigação.

II - Do intercâmbio de professores:



<http://int.unb.br/modelos-de-acordo>

- 1 - O número de professores por ano será determinado conforme as necessidades e os fundos disponíveis;
- 2 - O período e o número de horas desse intercâmbio para docência e pesquisa serão determinados, por mútuo acordo, entre as instituições participantes, respeitando-se os procedimentos internos de cada uma;
- 3 - O professor de intercâmbio terá assegurado o direito de utilização das instalações e serviços da instituição anfitriã, respeitando-se as normas e os procedimentos internos.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA QUARTA - As partes acordantes poderão compartilhar os custos inerentes às diversas atividades, segundo a sua regulamentação interna e entendimentos prévios e específicos para cada caso. Não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes.

DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

CLÁUSULA QUINTA - O presente Memorando vigorará por 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido, por qualquer das partes, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

O presente Memorando pode ser renovado por até dois (2) períodos de igual duração por meio de uma notificação por escrito de uma das partes e uma aceitação escrita pela outra.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - O extrato do presente Instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura, correndo tal iniciativa e despesa por conta da Fundação Universidade Brasília.

DO FORO

CLÁUSULA SÉTIMA – Em caso de dificuldades na interpretação ou execução do presente Acordo, as partes buscarão resolver suas diferenças de forma amigável. O recurso judicial será usado apenas como última opção, depois de esgotadas todas as outras vias. Neste caso, o conflito será levado diante da justiça portuguesa ou brasileira, considerando a jurisdição do domicílio do réu.



<http://int.unb.br/modelos-de-acordo>

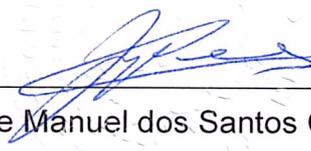
E, por estarem assim, justas e pactuadas, assinam as partes o presente Memorando em 02 (duas) vias de igual teor, em língua portuguesa.

Brasília-DF 14 de fevereiro de 2018



Marcia Abrahão Moura
Presidente
Fundação Universidade de Brasília

Coimbra, 26 de junho de 2018



Jorge Manuel dos Santos Conde
Presidente
Instituto Politécnico de Coimbra